



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 26/10/2022


Assinatura

PLE N° 024/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 11/10/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 27/2022

Norma:

LEI N° 6.500/2022

Ementa (assunto):

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

| Distribuído em: | Para as Comissões: | Prazo das Comissões: | Prazo fatal: | Turnos de votação: |
|-----------------|--------------------|----------------------|--------------|--------------------|
| 11/10/2022 | 1, 2 e 5 | 10/11/2022 | | 1 (um) |

Observações:

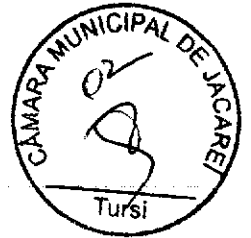
maioria simples para aprovação.

Anotações:

- 18/10/2022 - parecer jurídico: prosseguimento (10).
- 18/10/2022 - parecer jurídico distribuído.
- 18/10/2022 - projeto aguarda manifestação das Comissões.
- 19/10/2022 - pareceres C1, C2 e C5 rel. projeto: prosseguimento (13)
- 24/10/2022 - Projeto incluído na Ordem do Dia de sessão Ordinária de 26/10/2022 (17)
- 26/10/2022 - Projeto aprovado por voto contrário (18).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 443/2022 – GP

Jacareí, 11 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

| |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ |
| PROTOCOLO GERAL Nº 893 |
| DATA 11 / 10 / 2022 |
| |
| FUNCIÓNÁRIO |

Excelentíssimo Senhor Presidente,

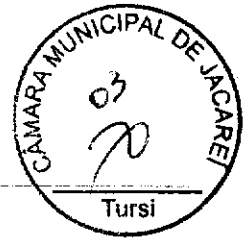
Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 27/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 27/2022 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVADO

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente para o ano de 2022, transferindo os recursos na forma de subvenção social e a conceder no presente exercício, à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, o valor de R\$ 8.005.992,00 (oito milhões cinco mil novecentos e noventa e dois reais), que deverá ser utilizado comprovadamente no desenvolvimento de suas atividades essenciais, despesas de custeio e cobertura deficitária.

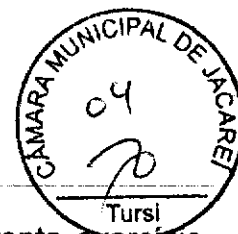
Parágrafo Único. Compreende-se por subvenções sociais as despesas de custeio relativas ao pagamento de pessoal, incluindo o passivo trabalhista da entidade, encargos como dissídio coletivo, obrigações sociais e pagamento de fornecedores, contraídas e não pagas, ou a pagar, no presente exercício.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos dispêndios e de sua utilização, mediante documentos contábeis e fiscais, inclusive aqueles relacionados à celebração de convênios, cuja prestação de contas e respectivos planos de trabalho estarão sujeitos à apreciação, fiscalização e aprovação pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Administração Pública Municipal terá o direito de receber, em restituição, os recursos para os quais houver rejeição, mesmo que parcial, na hipótese de irregularidade, de não apresentação de prestação de contas da totalidade dos recursos que forem empregados, ou de não aprovação desta prestação de contas.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



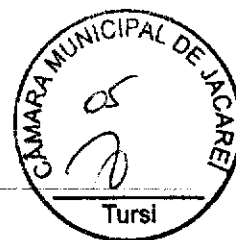
Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar, no corrente exercício, Plano de Aplicação dos Recursos de que trata a presente Lei, a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa este Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

O Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a reforçar o aporte à dotação orçamentária correspondente à subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí para o desenvolvimento de suas atividades essenciais, compreendendo, inclusive, a quitação de passivos fiscais e trabalhistas.

Conforme Ofício SUPERINTENDÊNCIA nº 298/2022 e Balanço Financeiro do exercício vigente, ambos em anexo, a Santa Casa de Misericórdia opera com previsão de déficit financeiro, sendo necessário o reforço da subvenção social no valor de R\$ 8.005.992,00 (oito milhões cinco mil novecentos e noventa e dois reais) para manutenção de suas atividades.

Tal Projeto justifica-se pelo seguido aumento de preços na saúde, tornando a subvenção existente insuficiente.

Destaca-se que os serviços públicos de saúde são dever do Estado e um direito do cidadão na forma do artigo 196 da Constituição Federal, sendo obrigação do Município, enquanto integrante do Sistema Único de Saúde, a manutenção dos serviços públicos de saúde, na forma do inciso I do artigo 18 da Lei nº 8.080/90.

Ademais, este Projeto de Lei encontra respaldo financeiro no cenário de aumento recente das receitas que possibilitam um excesso de arrecadação, conforme art. 43, inciso II, § 1º da Lei 4.320/1964 e Parecer anexo.

Ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado com estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, transparência, responsabilidade, legalidade e, acima de tudo, do atendimento ao interesse público.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Por fim, destaca-se que este Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



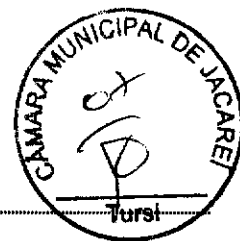
Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PARECER TÉCNICO

Conforme apuração da receita municipal (IRRF, IPTU, ITBI, ISS, Taxas, Contribuição, Receita Patrimonial e Dívida Ativa), obtém-se um Excesso de Arrecadação em relação aos valores fixados na Lei Orçamentária Anual 2022 para este mesmo período conforme quadro abaixo:

| Receita Orçada | Receita Realizada |
|-------------------------------|--------------------------|
| R\$ 184.441.877,30 | R\$ 197.718.172,54 |
| Excesso de Arrecadação | R\$ 13.276.295,25 |

Ressalta-se que a receita passa por sazonalidade conforme os movimentos relacionados à atividade econômica, mercado imobiliário, desemprego e consumo familiar; dessa forma, mensalmente, é apurado o valor efetivamente realizado frente ao que foi orçado.

Sendo assim, a Prefeitura possui condições de arcar com o Projeto de reforço financeiro à Subvenção da Santa Casa, amparado na Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, inciso II.

Jacareí, 10 de outubro de 2022.


GUILHERME SEIXAS MENDONÇA
Diretor de Planejamento Socioeconômico


CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



Jacareí, 05 de outubro de 2022.

**Ilma. Sra. Rosana Gravena
Secretária de Saúde**

Assunto: Solicitação de Custeio Complementar 2022.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ, entidade assistencial sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.471.564/0001-80, regularmente estabelecida à Rua Antônio Afonso, nº 119, Centro, CEP 12.327-270, Município de Jacareí, Estado de São Paulo, vem à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus representantes, solicitar o que segue:

Solicitamos o envio de Subvenção complementar no montante de R\$ 8 milhões para arcarmos com o déficit projetado até o final do ano.

A subvenção no orçamento da Secretaria de Saúde (R\$ 15 milhões), mais o saldo remanescente da Lei Auxílio de foi votada em 2021 (Saldo R\$ 9,058 milhões), não será suficiente para custear o Hospital até Dezembro de 2022, pois somente o Plano Operativo não é suficiente para custear todas as ações.

No momento estamos com esforço de reduzir o Passivo Trabalhista e os Impostos atrasados para reduzir o endividamento do Hospital, sendo que o não envio de custeio complementar irá impactar em aumento do endividamento.

Aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e consideração, lembrando que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

**CARLOS FELIPE
SEPINHO
APPARECIDO:22983544
800**

Assinado de forma digital por
CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:22983544800
Dados: 2022.10.05 17:02:05
-03'00'

**Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Diretor Administrativo**

**SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE
JACAREI:50471564000180**

Assinado de forma digital por
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
JACAREI:50471564000180
Dados: 2022.10.05 17:01:23 -03'00'

**Santa Casa de Misericórdia de Jacareí
Ana Cristina Nascimento Quina de Siqueira Prado
Superintendente**

2022

Receitas

| | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | Total Receita |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| Plano Operativo | 3.188.548 | 3.186.409 | 3.186.109 | 3.189.543 | 3.189.543 | 3.189.543 | 3.189.543 | 3.189.543 | 2.869.543 | 3.189.543 | 3.189.543 | 3.189.543 | 38.286.675 |
| Suvenção L04 2022 | 884.000 | 1.245.129 | 1.257.107 | 1.444.114 | 1.737.967 | 2.086.409 | 2.488.823 | 1.784.796 | 1.350.515 | 356.519 | 650.000 | 900.000 | 15.000.000 |
| Suvenção Lei Câmara | 1.674.481 | 663.369 | 620.619 | 650.000 | 650.000 | 650.000 | 650.000 | 650.000 | 650.000 | 650.000 | 650.000 | 900.000 | 9.054.460 |
| Custo PA COVID | 541.666 | 541.666 | 753.456 | 696.022 | 380.458 | 399.577 | | | 551.009 | 559.039 | 647.372 | 654.730 | 5.724.994 |
| Indenização PA Covid | | | 457.305 | | | | | | | | | | 457.305 |
| UTI 20 leitos | 576.000 | 576.000 | | 470.035 | 470.035 | 470.035 | 470.035 | 470.035 | 470.035 | 470.035 | 470.035 | 470.035 | 5.382.318 |
| SUS Município | 73.093 | | | 42.097 | | | | | 283.940 | 428.008 | 282.447 | 128.282 | 1.237.941 |
| Emenda | 280.000 | | | | | | | 1.000.000 | 300.000 | | | | 1.500.000 |
| Outras receitas | 40.879 | 62.815 | 44.968 | 44.958 | 70.105 | 142.842 | 58.317 | 38.620 | 62.875 | 62.875 | 62.875 | 62.875 | 754.504 |
| Total | 7.138.687 | 6.274.580 | 6.819.564 | 6.536.770 | 6.498.128 | 6.888.405 | 6.851.319 | 7.412.994 | 6.537.918 | 5.716.054 | 5.302.313 | 5.405.456 | 77.382.188 |

Custos Estimados - Notas e Pendencias

| | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | Total por despesas |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------------|
| PESSOAL | 1.948.539 | 2.102.127 | 2.129.806 | 1.936.550 | 1.989.188 | 2.154.764 | 2.053.029 | 2.133.780 | 2.040.089 | 2.101.291 | 3.572.961 | 3.331.557 | 27.483.662 |
| Impostos S/ Folha | 439.722 | 410.048 | 417.639 | 388.270 | 381.124 | 409.631 | 404.608 | 413.804 | 410.620 | 427.938 | 422.638 | 435.627 | 4.977.082 |
| Honorários Médicos | 1.396.265 | 1.651.465 | 1.780.616 | 1.751.747 | 1.815.538 | 1.777.510 | 1.908.890 | 1.882.177 | 1.919.255 | 1.979.778 | 1.918.644 | 1.833.878 | 22.045.764 |
| Serviços | 390.334 | 272.369 | 341.834 | 235.694 | 227.295 | 280.485 | 307.541 | 418.967 | 303.889 | 389.889 | 383.889 | 383.889 | 3.640.576 |
| Fornecedores Gerais | 1.254.808 | 561.123 | 657.851 | 658.019 | 630.915 | 758.267 | 755.957 | 1.024.034 | 867.271 | 867.271 | 867.271 | 867.271 | 9.772.036 |
| Impostos S/ Serv. Terceiros | 92.040 | 104.322 | 128.182 | 111.202 | 111.364 | 118.065 | 113.883 | 120.083 | 112.742 | 112.742 | 112.742 | 112.742 | 1.352.908 |
| Programas em Andam (Impostos e Fornecedores) | 498.183 | 158.323 | 546.930 | 595.648 | 702.489 | 597.533 | 622.664 | 605.597 | 440.000 | 440.000 | 440.000 | 440.000 | 6.082.386 |
| Impostos Previdenciais | 235.596 | 191.905 | 288.778 | 213.645 | 198.629 | 216.501 | 219.320 | 239.689 | 221.342 | 223.277 | 225.191 | 550.084 | 2.890.947 |
| Demais Gerais | 67.298 | 3.762 | 3.140 | 6.317 | 5 | 4.317 | 718 | 39.901 | 17.675 | 17.675 | 17.675 | 17.675 | 196.043 |
| PRECATORIOS JUDICIAIS | 949.893 | 301.263 | 296.915 | 361.189 | 157.045 | 278.613 | 225.208 | 280.208 | 279.424 | 279.424 | 279.424 | 279.424 | 3.333.091 |
| Suvenção Fornecedor | 283.075 | 280.348 | 282.366 | 288.508 | 289.307 | 281.084 | 282.532 | 286.335 | 290.303 | 280.388 | 290.303 | 290.303 | 3.481.641 |
| Total por Ano | 7.180.738 | 6.259.065 | 6.848.137 | 6.546.790 | 6.585.489 | 6.832.389 | 6.894.329 | 7.484.487 | 6.902.656 | 7.038.391 | 3.851.061 | 4.482.451 | 85.388.130 |

| Plano Mensal | (42.051) | 24.514 | (29.634) | (10.029) | (7.362) | 58.026 | (43.019) | (41.442) | (361.739) | (1.222.536) | (3.148.748) | (3.076.985) | Déficit | (8.005.992) |
|--------------|----------|--------|----------|----------|---------|--------|----------|----------|-----------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
|--------------|----------|--------|----------|----------|---------|--------|----------|----------|-----------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| |
|--------------------------------|
| Folha |
| 108 |
| Câmara Municipal de Jacareí |

Referente: PLE nº 024/2022 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

PARECER Nº 205.1/2022/SAJ/WTBM

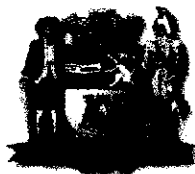
Ementa: Projeto de Lei Municipal. Autorização de crédito adicional especial. Santa Casa. Arts. 30, I, e 167 CF/88 e Arts. 60 e 40, IV da LOM. Art. 43 da Lei 4320/64. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías Santana, pelo qual se busca a autorização para concessão de crédito adicional especial em favor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é subvencionar a Santa Casa para o desenvolvimento de suas atividades essenciais, inclusive para quitação de passivos fiscais e trabalhistas.

3. Sustentou ainda o Chefe do Executivo que a Santa Casa opera com previsão de déficit financeiro, e que é dever do Estado e direito do cidadão a manutenção dos serviços públicos de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| |
|--------------------------------|
| Folha |
| 11 |
| Câmara Municipal de Jacareí |

4. Foram apresentados documentos a fim de respaldar financeiramente a propositura.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

2. Já o art. 60 da Lei Orgânica do Município (LOM) estabelece que compete ao Prefeito defender os interesses da Municipalidade.

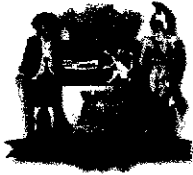
3. Cabe ao Prefeito assegurar o interesse público, inclusive quanto à efetiva prestação dos serviços de saúde no Município, e é de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo a propositura de leis que disponham sobre matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções (art. 40, IV, LOM).

4. A necessidade de autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar ou especial está prevista no artigo 167, V, da Constituição Federal.

5. A Lei 4320/64, por sua vez, permite a abertura de créditos suplementares e especiais quando houver disponibilidade de recursos. No caso em tela, e o parecer técnico de fls. 07 afirma que houve excesso de arrecadação que permite a operação, nos termos do art. 43, § 1º, II.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

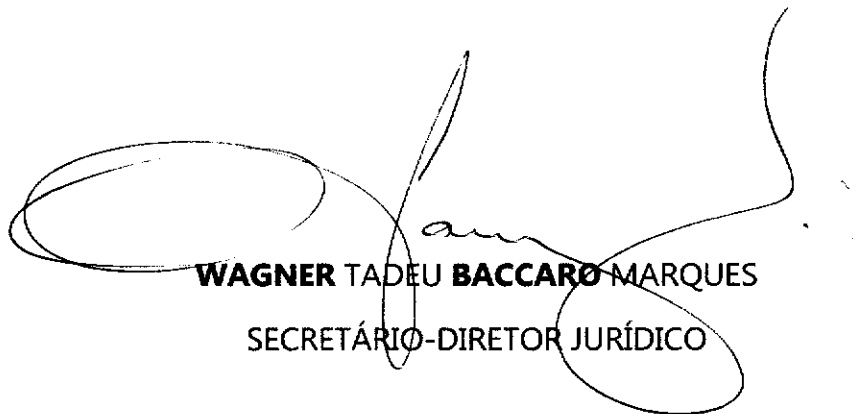


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| |
|--------------------------------|
| Folha |
| 12 |
| Câmara Municipal de Jacareí |

2. O projeto deverá ser encaminhado às Comissões de: a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento; e c) Saúde e Assistência Social.
3. Caso remetida ao Plenário, a propositura deverá ser submetida a turno único de votação, com aprovação mediante voto da maioria simples dos Vereadores.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

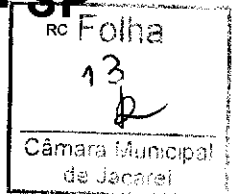
Jacareí, 18 de outubro de 2022



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| PLE N° 24/2022 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | |
|---|---|
| ASSUNTO: | Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Izaias José de Santana |

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto Projeto de Lei do Executivo n° 24 de 2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

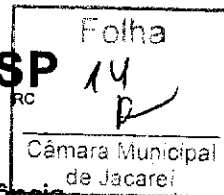
Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos, então, que o seguido aumento de preços na saúde é tomado como justificativa para a instituição de crédito suplementar à respeitada instituição de saúde que atende a população de Jacareí.

Nessa medida corroboramos com o autor quando, complementarmente, justifica "que os serviços públicos de saúde são dever do Estado e um direito do cidadão na forma do artigo 196 da Constituição Federal, sendo obrigação do Município, enquanto integrante do Sistema Único de Saúde, a manutenção dos serviços públicos de saúde, na forma do inciso I do artigo 18 da Lei n° 8.080/90".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Destaca-se, nesse sentido, que o referido projeto está em consonância com as metas das Nações Unidas no âmbito da Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Sendo assim, nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a qual delibera pelo seu prosseguimento e votação em **Plenário**.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2022.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ


Ver. ROMILDA
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fólia

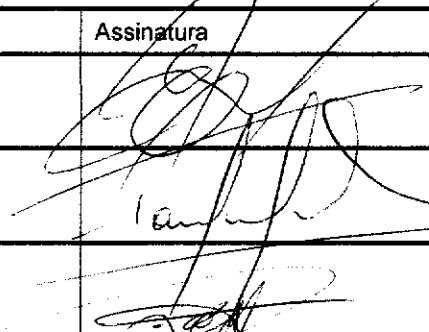
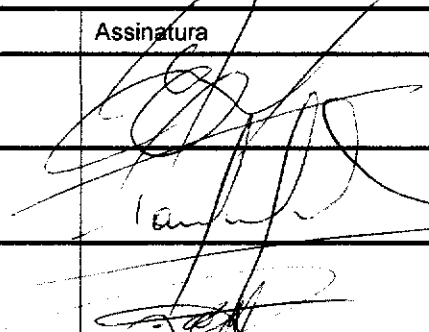
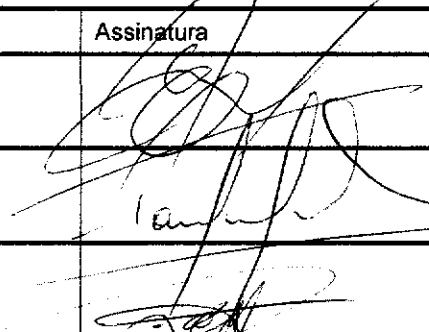
15

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

| PLE Nº 24/2022: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | |
|--|---|
| ASSUNTO: | Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Izaías José de Santana |

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|---|-----------------|--|
| EDGARD SASAKI (Presidente) | FAVORAVEL |  |
| PAULINHO DO ESPORTE (Relator) | FAVORAVEL |  |
| ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro) | ENCAMINHAMENTO. |  |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

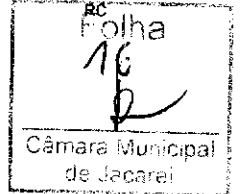
Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| PLE Nº 24/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | |
|--|---|
| ASSUNTO: | Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências. |
| AUTORIA: | Prefeito Municipal Izaias José de Santana. |

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

| Vereador(a) | Voto | Assinatura |
|-------------------------------------|----------------|------------|
| MARIA AMÉLIA (Presidente) | favorável | |
| ROGÉRIO TIMÓTEO (Relator) | encaminhamento | |
| DUDI (Membro) | Favorável | |

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 35ª S.O. - 26/10/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 26/10/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de outorga da "Láurea de Honra ao Mérito - Servidor Público Padrão", nos termos do Decreto Legislativo nº 386/2015;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> ORDEM DO DIA:

1. Segunda discussão do PLCE nº 005/2022 - Projeto de Lei Complementar do

Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 1992 - Código Tributário Municipal.

2. Discussão única do PLE nº 024/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

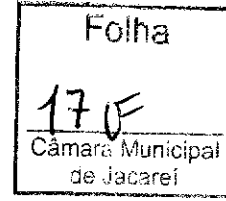
> ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
- 2..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 3..... RONINHA.....PODEMOS

- 4..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 5..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO
- 6..... ABNER..... PSDB
- 7..... DUDI PL
- 8..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 9..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 10..... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 11..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 12..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 13..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de outubro de 2022.

Felipe S. de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 024/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

| Vereadores | Favorável | Contrário | Abstenção | Ausência |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1. DR. RODRIGO SALOMON | X | | | |
| 2. ROGÉRIO TIMÓTEO | X | | | |
| 3. RONINHA | X | | | |
| 4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE | X | | | |
| 5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | X | | | |
| 6. ABNER | X | | | |
| 7. DUDI | X | | | |
| 8. EDGARD SASAKI | X | | | |
| 9. HERNANI BARRETO | X | | | |
| 10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO | X | | | |
| 11. MARIA AMÉLIA | X | | | |
| 12. PAULINHO DO ESPORTE | X | | | |

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

| Votado em: | Totalização dos Votos | Resultado |
|------------|--|-----------------|
| 26/10/2022 | Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0 | APROVADO |


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 059/2022-SP

Jacaréí, 26 de outubro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacaréí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada nesta data:

LEI Nº 6.500 – *Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Jacaréí e dá outras providências.*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras